



Diário Oficial do

MUNICÍPIO

PODER EXECUTIVO • BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAETITÉ

IMPRESSA ELETRÔNICA

Lei nº 12.527



A Lei nº 12.527, sancionada pela Presidente da República em 18 de novembro de 2011, tem o propósito de regulamentar o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas e seus dispositivos são aplicáveis aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

A publicação da **Lei de Acesso a Informações** significa um importante passo para a consolidação democrática do Brasil e torna possível uma maior participação popular e o controle social das ações governamentais, o acesso da sociedade às informações públicas permite que ocorra uma melhoria na gestão pública.

Veja ao lado onde solicitar mais informações e tirar todas as dúvidas sobre esta publicação.

Atendimento ao Cidadão

Presencial



Avenida Prof.^a Marlene
Cerqueira de Oliveira,
S/N, Centro

Telefone



(77) 3454-8000

Horário



Segunda a Sexta-feira,
das 07:00 às 12:00 h

Diário Oficial Eletrônico: Agilidade e Transparência



Efetivando o compromisso de cumprir a **Lei de Acesso à Informação** e incentivando a participação popular no controle social, o **Diário Oficial Eletrônico**, proporciona rapidez no processo de administração da documentação dos atos públicos de maneira eletrônica, com a **segurança da certificação digital**.

Assim, Graças ao Diário Oficial Eletrônico, todos os atos administrativos se tornam públicos e acessíveis para qualquer cidadão, de forma **rápida e transparente**, evitando o desconhecimento sobre as condutas do Poder Público.

Um dos aspectos interessantes é a sua divisão por temas para que a consulta seja facilitada. Assim, o Diário Oficial é segmentado em partes: emendas constitucionais, leis, decretos, resoluções, instruções normativas, portarias e outros atos normativos de interesse geral;



RESUMO

DECRETOS

- DECRETO Nº 011 - ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR TOTAL DE 1.515.000,00 (UM MILHÃO, QUINHENTOS E QUINZE MIL REAIS) , PARA FINS QUE SE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
- DECRETO Nº 034, DE 24 DE ABRIL DE 2020 - ESTENDE PARA AS FEIRAS DOS DISTRITOS OS AJUSTES ADOTADOS PARA A FEIRA DA SEDE DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LICITAÇÕES

CONCORRÊNCIA

- CONVOCAÇÃO DO 6º COLOCADO - ITEM 01 - CONCORRÊNCIA 001.2019

ATO CONVOCATÓRIO

- AVISO DE CONVOCAÇÃO DO 3º COLOCADO - CONCORRÊNCIA Nº 001/2019

CONTRATOS

APOSTILAMENTOS

- TERMO DE APOSTILAMENTO Nº: 005/2020 - CONTRATADA: CLERISTON DA SILVA LESSA EIRELI - EPP



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAETITE**

Av. Professora Marlene Cerqueira de Oliveira S/N

PRISCO VIANA

CAETITE - BA

CNPJ: 13.811.476/0001-54

Decreto Nº 011

03/02/2020

Abre Crédito Suplementar no valor total de 1.515.000,00 (Um Milhão, Quinhentos e Quinze Mil Reais) , para fins que se especifica e dá outras providências.

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE CAETITE, ESTADO DO(A) , no uso de suas atribuições legais, constitucionais e de acordo com o que lhe confere a Lei municipal 862.

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto Crédito Suplementar, na importância supra, para reforço das seguintes Dotações:

Dotações Suplementadas**07.00.000 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

2055 GESTÃO SUS

. .3.3.90.93.00.0 Indenizações e Restituições

14 SUS

1.500.000,00

Total do Projeto / Atividade R\$**1.500.000,00**

2112 MANUTENÇÃO DA UNACON

. .3.3.90.39.00.0 Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica.

02 Rec. Imp. Transf. Imp. - Saúde - 15%

10.000,00

Total do Projeto / Atividade R\$**10.000,00****Total da Unidade R\$****1.510.000,00****08.00.000 FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL**

2089 MANUTENÇÃO DA CASA DE ACOLHIMENTO

. .3.3.90.30.00.0 Material de Consumo

00 Recursos Ordinários - FMAS

5.000,00

Total do Projeto / Atividade R\$**5.000,00****Total da Unidade R\$****5.000,00****Valor Total Suplementado R\$****1.515.000,00**

Artigo 2º - As despesas decorrentes da abertura do presente crédito suplementar, serão cobertas com recursos de que trata o Artigo 43 parágrafo 1º da Lei Federal Nº 4.320/64, Inciso III.

Inciso: III - Suplementação por anulação de crédito

R\$ 1.515.000,00

Dotações Anuladas**07.00.000 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

1004 REFORMA E AMPLIAÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL

. .4.4.90.51.00.0 Obras e Instalações

14 SUS

1.500.000,00

Total do Projeto / Atividade R\$**1.500.000,00**

2080 MANUTENÇÃO DA CASA DAS GESTANTES

. .3.1.90.11.00.0 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil.

02 Rec. Imp. Transf. Imp. - Saúde - 15%

10.000,00

Total do Projeto / Atividade R\$**10.000,00****Total da Unidade R\$****1.510.000,00****08.00.000 FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAETITE**

Av. Professora Marlene Cerqueira de Oliveira S/N

PRISCO VIANA

CAETITE - BA

CNPJ: 13.811.476/0001-54

Dotações Anuladas

08.00.000	FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL		
2030	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ALTA COMPLEXIDADE P/PESSOA IDOSA		
. .3.1.90.04.00.0	Contratação por Tempo Determinado	00 Recursos Ordinários - FMAS	5.000,00
		Total do Projeto / Atividade R\$	5.000,00
		Total da Unidade R\$	5.000,00
		Valor Total Anulado R\$	1.515.000,00

Artigo 3º - Revogadas as disposições em contrário, o presente decreto entra em vigor nesta data.

CAETITE, 03 de fevereiro de 2020

ALDO RICARDO CARDOSO GONDIM

Prefeito

615.423.775-87



DECRETO Nº 034, DE 24 DE ABRIL DE 2020.

“ESTENDE PARA AS FEIRAS DOS DISTRITOS OS AJUSTES ADOTADOS PARA A FEIRA DA SEDE DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAETITÉ, ESTADO DE BAHIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 68, da Lei Orgânica do Município, tendo em vista o disposto na Lei Federal nº 13.979/2020 e na Portaria MS/GM nº 356/2020, e,

CONSIDERANDO, a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional (ESPII) pela Organização Mundial da Saúde em 30 de janeiro de 2020, decorrente da infecção humana pelo novo Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO, a Portaria no 188/GM/MS, de 4 de fevereiro de 2020, que Declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO, que a evolução da situação ainda demanda a manutenção das medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação da doença no Município;

CONSIDERANDO, que a Portaria GM 454, de 20 de março de 2020, da União, declarou em todo o território Nacional, o estado de transmissão comunitária da doença infecciosa viral respiratória – COVID-19, causada pelo agente Novo Coronavírus;

CONSIDERANDO, que as medidas até agora adotadas estão surtindo efeito no sentido de retardar o surgimento de casos confirmados de contaminação pelo COVID-19 entre nós, assim como o fato do Município de Caetité estar se preparando adequadamente para atender às necessidades de atendimento que venham a surgir, já possuindo três respiradores para atender aos primeiros casos graves, se vierem a ocorrer;

CONSIDERANDO, que caso venha a ocorrer confirmação de casos de contaminação e/ou esgotamento dessa capacidade mínima de atendimento dos doentes poderemos rever as medidas adotadas e, também, adotar tantas outras que se fizerem necessárias;

CONSIDERANDO, finalmente, a necessidade de permitirmos algum nível mínimo de atuação de setores da economia, sobretudo dos que atendem às necessidades da população de baixa renda, com absoluto controle dessas atividades e com rigorosa fiscalização do cumprimento das medidas de proteção e segurança social,



DECRETA:

Art. 1º – As feiras livres da sede dos Distritos voltarão a funcionar de forma parcial e controlada em dias que normalmente as mesmas acontecem, somente para a venda de produtos alimentícios e com número reduzido de barracas, com adoção das seguintes medidas:

I – As barracas estarão distribuídas em locais previamente demarcados pela Prefeitura e terão espaçamento mínimo de 2,5m (dois metros e meio) entre elas em todas as suas laterais;

II – Não será permitido, em hipótese alguma, que feirantes de outros municípios venham participar da feira local, nem mesmo para efetuarem vendas de seus produtos, em atacado, aos feirantes que atuam como revendedores, devendo esses providenciar a aquisição e o transporte dos mesmos, se quiserem ter acesso aos pontos de venda acima determinados;

III – Não será permitida a instalação de nenhuma barraca e de nenhum ponto de venda, mesmo em veículos avulsos, fora do espaço previamente demarcado pela Prefeitura;

IV – Os feirantes serão responsáveis por armarem e desarmarem suas barracas, respeitando os espaços previamente demarcados pela Prefeitura, e também se responsabilizarão pelas seguintes medidas de higiene e segurança:

- a) Os feirantes e seus atendentes (no máximo dois por barraca) terão que usar máscaras que impeçam a contaminação pela Covid-19;
- b) Só poderão ser atendidos clientes que também estiverem usando máscaras;
- c) Seja disponibilizada e estimulada a higienização das mãos dos clientes, antes e depois do atendimento, com álcool em gel, ou álcool líquido, ambos a 70%;
- d) Seja efetuado rigoroso controle do atendimento, para não permitir aglomeração e para manter o distanciamento mínimo de um metro e meio entre as pessoas, com demarcação dos espaços no solo e com a orientação e fiscalização por parte dos feirantes;
- e) Não é permitida a permanência no entorno das barracas para bate-papo, agilizando o atendimento para que o maior número de pessoas sejam atendidas no menor espaço de tempo possível.

Art. 2º – Os membros da Comissão de Regulação da Feira e os demais agentes de fiscalização das diversas Secretarias, em conjunto com os demais órgãos de segurança e em parceria com a Polícia Militar, deverão atuar no sentido de fiscalizar o efetivo cumprimento das normas estabelecidas por este Decreto, bem como, as demais legislações aplicáveis a pandemia da Covid-19, ficando autorizado desde já, caso seja necessário, o uso da força, dentro dos limites legais, para eventual desobediência às normas de contenção da propagação da COVID – 19.



Art. 3º – O descumprimento das medidas determinadas por este Decreto importará na aplicação das penalidades cabíveis aos responsáveis, dentre elas as decorrentes dos crimes de desobediência e de ameaça à saúde pública, além das medidas administrativas, que incluem a apreensão das mercadorias, a suspensão da atividade, o fechamento do estabelecimento e, até mesmo, a cassação do Alvará de Funcionamento, além das medidas coercitivas, com requisição de força policial, para condução de pessoas e bens, dentre outras que se fizerem necessários ao fiel cumprimento dos seus objetivos.

Art. 4º – Caso haja a constatação de cobrança de preços abusivos de produtos e serviços essenciais à população, serão tomadas as providências para sua cessação imediata, com todas as medidas elencadas no parágrafo anterior, além de encaminhamento de denúncia ao Ministério Público, para apuração e punição pelo crime contra a economia popular.

Art. 5º – O disposto neste Decreto não revoga as demais medidas já estabelecidas pelos Decretos nºs 020/2020, 022/2020 e 023/2020, salvo as que aqui estão sendo tratadas especificamente.

Art. 6º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE; PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO DE CAETITÉ, em 24 de abril de 2020.

ALDO RICARDO CARDOSO GONDIM
PREFEITO MUNICIPAL DE CAETITÉ

CYNTHIA LOPES ABREU MARQUES
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ELCIO NUNES DOURADO
PROCURADOR JURÍDICO DO MUNICÍPIO



AVISO DE CONVOCAÇÃO DO 6º COLOCADO
CONCORRÊNCIA Nº 001/2019

Aos quinze dias do mês de abril de 2020, foram convocadas como 5º colocado às empresas: **ARGO BAHIA SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS EIRELI EPP inscrita no CNPJ: 11.211.475/0001-43** e **BRANIX EMPREENDIMENTOS LTDA inscrita no CNPJ nº 12.253.900/0001-20** para assinar Ata de Registro de Preço referente à Concorrência nº 001/2019, e assumir nas mesmas condições, o item **01 - PÁ CARREGADEIRA POTÊNCIA IGUAL A SUPERIOR DE 172HP.**

Ocorre que no mesmo dia a referida empresa **BRANIX EMPREENDIMENTOS LTDA inscrita no CNPJ nº 12.253.900/0001-20**, manifestou-se mediante e-mail, que **NÃO** tem interesse no referido item, alegando **NÃO TER** condições de atender com o valor proposto pela primeira colocada para o item **01 - PÁ CARREGADEIRA POTÊNCIA IGUAL A SUPERIOR DE 172HP.** E a empresa **ARGO BAHIA SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS EIRELI EPP inscrita no CNPJ: 11.211.475/0001-43**, teve seu prazo precluído por não apresentar nos 05 (cinco) dias úteis, interesse de assinatura da referida Ata e nem justificativa alguma, referente ao item **1 - PÁ CARREGADEIRA POTÊNCIA IGUAL A SUPERIOR DE 172HP.**

Sendo assim, o prefeito **CONVOCA, NA CONDIÇÃO DE LICITANTES REMANESCENTES NA ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO**, a empresa **MASTEC EMPREENDIMENTOS LTDA inscrita no CNPJ: 13.812.861/0001-16**, no item **01 - PÁ CARREGADEIRA POTÊNCIA IGUAL A SUPERIOR DE 172HP**, para no **prazo de 05 (cinco) dias úteis**, se manifestarem para assinatura da Ata de Registro de Preço, observando a ordem de classificação e verificar se têm interesse em contratar, em iguais condições oferecidas pelo licitante vencedor, inclusive quanto ao preço, devidamente corrigido, conforme prega o art. 64, § 2º, da Lei 8.666/1993.

Caetité - BA, 24 de abril de 2020.

Aldo Ricardo Cardoso Gondim
Prefeito Municipal





AVISO DE CONVOCAÇÃO DO 3º COLOCADO CONCORRÊNCIA Nº 001/2019

Aos vinte e quatro dias do mês de abril de 2020, fora enviado para a empresa CONSTRUTORA IRMÃOS TERRA BRASIL LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 22.311.910/0001-28, Ata de Registro de Preço nº 011/2020, referente à Concorrência nº 001/2019, para assumir como segundo colocado, nas mesmas condições que a empresa vencedora, o item: **03 - TRATOR SOBRE ESTEIRAS, POTÊNCIA IGUAL OU SUPERIOR A 96HP.**

Ocorre que a referida empresa no mesmo dia 24/04/2020, manifestou-se mediante e-mail, que Não tem interesse na assinatura da referida Ata de Registro de Preço.

Sendo assim, o prefeito **CONVOCA, NA CONDIÇÃO DE LICITANTES REMANESCENTES NA ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO**, em seu respectivo item as empresas: **BRANIX EMPREENDIMENTOS LTDA inscrita no CNPJ nº 12.253.900/0001-20 e 4M MAQUINAS LTDA, CNPJ: 18.363.197/0001-99** para assumir como 3º colocado o **item: 03 - TRATOR SOBRE ESTEIRAS, POTÊNCIA IGUAL OU SUPERIOR A 96HP** e no **prazo de 05 (cinco) dias úteis**, se manifestarem para assinatura da Ata de Registro de Preço, observando a ordem de classificação e verificar se têm interesse em contratar, em iguais condições oferecidas pelo licitante vencedor, inclusive quanto ao preço, devidamente corrigido, conforme prega o art. 64, § 2º, da Lei 8.666/1993.

Cumprе salientar que as empresas: BRANIX EMPREENDIMENTOS LTDA inscrita no CNPJ nº 12.253.900/0001-20 e 4M MAQUINAS LTDA, CNPJ: 18.363.197/0001-99, em condição de empate, estão sendo convocadas concomitantemente para assumirem como 3º colocado o item 03 -TRATOR SOBRE ESTEIRAS, POTÊNCIA IGUAL OU SUPERIOR A 96HP. Caso as duas empresas manifestem interesse dentro do prazo legal, será obedecido o critério do artigo 45, s2 da lei 8666/93.

Caetité - BA, 24 de abril de 2020.

Aldo Ricardo Cardoso Gondim
Prefeito Municipal



SETOR DE
CONTRATOS

TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 005/2020
Contrato nº 001/2020

O MUNICÍPIO DE CAETITÉ – BAHIA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida Professora Marlene Cerqueira S/N – Centro Administrativo, Prisco Viana, nesta cidade, aqui representada pelo Sr. **Aldo Ricardo Cardoso Gondim**, Prefeito, no uso de suas atribuições, e com base na Lei Federal nº 8.666/93, resolve expedir a presente **APOSTILAMENTO** ao Contrato nº 001/2020, firmado em 02/01/2020, com a empresa **CLERISTON DA SILVA LESSA EIRELI - EPP, CNPJ: 07.619.021/0001-39**, referente à aquisição de bombas, bombadores submerso, correias, geradores e motores submerso, destinados à manutenção do sistema de abastecimento de água do município de Caetité, no exercício de 2020, com vistas a acrescentar a indicação dos recursos orçamentários, passando a correspondente despesa a correr por conta da **07.00.000: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; ATIVIDADE: 1003 – CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E EQUIP. DE UNIDADES DE SAÚDE; ELEMENTO: 4.4.9.0.52.00.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE – FONTE: 02** – Permanecem inalteradas as demais cláusulas contratuais. E, por estar certo, assina o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma para que produzam os efeitos legais.

Caetité, 03 de Abril de 2020.

ALDO RICARDO CARDOSO GONDIM

Prefeito

Este Termo foi publicado no Diário Oficial dos Municípios no período de 24/04/2020.

Caetité, 24 de abril de 2020.

Jeyse Alves Santana

Superintendente de Contratos



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Assinatura digital ICP-Brasil em conformidade com a MP nº 2.200-2/2001 gerada pelo software de propriedade da PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA, protegido pela Lei nº 9.609/98, regulamentado pelo DECRETO Nº 2.556 e devidamente registrado no INPI sob o número BR 512016000188-7 publicado na Revista da Propriedade Industrial nº 2387.

Para verificar as assinaturas clique no link: <http://www.procedebahia.com.br/verificar/4529-FF37-7CEC-3D79-B748> ou vá até o site <http://www.procedebahia.com.br> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 4529-FF37-7CEC-3D79-B748



Hash do Documento

5834833fe8d103410d8ab8343d473b7b664bff2e7dbc0ca544eb13f82afed672

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 24/04/2020 é(são) :

Tipo: Certificado Digital ICP-Brasil

Responsável: PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos Ltda

CNPJ: 18.195.422/0001-25

Assinado em: 24/04/2020 17:52 UTC-03:00